

## **EDITAL**

# **PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019-FMS**

**OBJETO:** Contratação de laboratório para prestar serviços de confecção de próteses Total Mandibular, Total Maxilar, Parcial Mandibular Removível e Prótese Parcial Maxilar Removível, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de Referência.

### **DADOS DO PREGÃO:**

**DATA DE ABERTURA:** 13/06/2019 – 08h30min

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias a contar da sua apresentação

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaparana – Rua  
Dr. Antônio Xavier, 11, centro – Macaparana-PE.  
CEP: 55865-000 – Fone: (81) 3639-1156.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2019 - FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2019 - FMS**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA**, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº001/2019, comunica aos interessados que realizará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Licitatório nº 006/2019, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 (com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis à matéria e previstas no presente Edital.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de junho de 2019**  
**HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário local.**  
**ENDEREÇO: Sala de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11 – Centro – Macaparana/PE.**

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

**1.0 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

1.1 Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, **desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**

1.2 O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso do Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá preencher o **Protocolo de Entrega do Edital – Anexo VII**, informando o nome da empresa, nº CNPJ/MF, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido;

1.3.1 Os interessados nesta licitação deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito à rua Dr. Antônio Xavier, 11 – Centro, Macaparana/PE, no horário das **08h00min às 12h00min**, nos dias úteis. Os interessados deverão apresentar **Pen Drive** para retirada do Edital e respectivos anexos.

1.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.5 Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Macaparana.

1.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

**2.0 DO OBJETO:**



2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de laboratório para prestar serviços de confecção de próteses Total Mandibular, Total Maxilar, Parcial Mandibular Removível e Prótese Parcial Maxilar Removível, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

### **3.0 DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

3.1. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO III** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- ANEXO IV** Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;
- ANEXO V** Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- ANEXO VI** Minuta do Contrato;
- ANEXO VII** Protocolo de entrega do edital.

### **4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 Os recursos alocados para o pagamento dos bens objeto deste edital correrão por conta das seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**02.12/0212.10.302.0011.2092.0001/3.3.90.39.00**

### **5.0 DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

5.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica **poderá impugnar o Edital;**

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2. Os pedidos de impugnações aos termos do Edital serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 10.520/2003, e subsidiariamente nos termos do art. 41, §1º da Lei 8.666/93, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no **horário das 08h00min às 12h00min**, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

5.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;**

5.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação;

5.4. As **consultas** e os **pedidos de esclarecimentos formais**, referentes ao presente edital serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos na legislação pertinente, no endereço, descrito no preâmbulo deste Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas;**



5.4.1. As **respostas das consultas** e **pedidos de esclarecimentos** serão materializadas através de **e-mail** informado pelas licitantes quando da retirada deste edital;

## **6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados **pertencentes ao ramo de atividade** relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

6.3 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com o Município de Macaparana;

6.5 Que estejam impedidos de licitar e de contratar com o Município de Macaparana;

6.6 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.7 Estrangeiros que não funcionem no País;

6.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7.0 DO CREDENCIAMENTO:**

7.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por **agentes credenciados**, com poderes para **formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação;**

7.2 O credenciamento far-se-á através de **procuração por instrumento público ou particular**, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os poderes constantes no subitem 7.1, **sob pena de não poder participar da fase de lances;**

7.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante deverão apresentar cópia autenticada do respectivo **ato constitutivo** ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;

7.4 Os licitantes deverão, ainda, apresentar no momento do **CREDENCIAMENTO**, juntamente com a respectiva **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou documento equivalente (CNH, Carteira de categoria Profissional) as seguintes **DECLARAÇÕES:**

7.4.1 **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo previsto ANEXO II** deste edital, **em separado** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "HABILITAÇÃO"

7.4.2 **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação**, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** deste edital, **em separado** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "HABILITAÇÃO".



7.5 A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. **Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos;**

7.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

7.7 As licitantes que, tendo **declarado pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a fase de **HABILITAÇÃO** serão punidas com a **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR** com a Administração por até **05(cinco) anos**, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**.

7.8 Os documentos de **CRENCIAMENTO** serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo;

7.9 Para participar na condição de **ME/EPP**, a licitante deverá apresentar, juntamente com o os documentos exigidos nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2, a **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo como o modelo constante no **ANEXO V** deste edital, **ou a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

7.10 Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não vier a **comprovar essa condição através de um dos documentos exigidos no subitem 7.9**, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2016.

## **8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02:**

8.1 A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços(01) e documentação para habilitação(02) será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelas licitantes credenciadas.

8.3 As licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), momento em que, com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**, dar-se-á início **à fase de classificação** das propostas de preços.

8.4 **A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.**

8.5 Os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação**, deverão ser apresentados separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
[Razão Social e CNPJ da Licitante]  
[Endereço, telefone, e-mail da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019 - FMS**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
[Razão Social e CNPJ da Licitante]  
[Endereço, telefone e e-mail da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019 - FMS**

**8.6 Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.**

**9.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01:**

9.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências no Termo de Referência – **ANEXO I** deste edital, bem como deverá obedecer as seguintes exigências:

9.1.1 Ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), indicar também o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

9.1.2 Conter a descrição de cada bem ofertado, atendendo as especificações técnicas e as quantidades solicitadas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

9.1.3 Indicar os preços unitários e preços global para cada bem exigido, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Fica entendido como preço global o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade exigida no Termo de Referência;

9.1.3.1 O preço global proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à entrega dos bens, tais como, materiais, mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, ensaios necessários, enfim, tudo que se fizer necessário a perfeita execução do objeto licitado;

9.1.4 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do instrumento do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.1.4.1 Em caso de omissão do prazo de validade das propostas será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

9.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;



9.3 Cada licitante somente poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta comercial**. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas **desclassificadas** para todos os efeitos;

9.4. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.4.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.5 Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.6 Sob nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;

9.7 Cada licitante somente poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta comercial**. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas **desclassificadas** para todos os efeitos;

9.8 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, será feita por escrito *via fac-símile*. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas

## **10.0 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante legal, proceder ao respectivo **CREDENCIAMENTO**, antes do início da sessão, conforme estabelece **o item 7, deste Edital**;

10.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo máximo do fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital;

10.3. **Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope**, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;

10.4. O Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço global e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:



10.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas escritas que:

10.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.5.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.5.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.5.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.5.5. Oferecer propostas alternativas;

10.5.6. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.5.7. Que não atendam a todos os incisos dispostos no item 9.0 deste Edital, bem assim, aquelas contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.**

10.6. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do item anterior;

10.7. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.8. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do **autor da proposta de menor preço global** e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo **02 (dois) minutos para oferta de seus lances;**

10.10. O **Pregoeiro poderá**, motivadamente, **estabelecer limite de tempo para lances**, bem como o **valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances**, neste caso, a **redução mínima** entre os lances será no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.11. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, **alterar o valor ou percentual** acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo **dispensá-lo;**

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



10.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.14. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

10.16. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), cujo valor GLOBAL seja superior ao estimado pela Administração e indicado no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;**

10.18. Sendo aceitável a proposta final de menor preço global, classificada em primeiro lugar, para o objeto licitado, conforme especificado no item anterior será aberto o Envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

10.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, quanto à aceitabilidade da proposta e a habilitação, a licitante será declarada vencedora.

10.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.21. Nas situações previstas nos subitens 10.16, 10.17 e 10.18, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

#### **10.22. Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**

10.22.1. As **ME's e as EPP's** mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) As **ME's** ou as **EPP's**, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo à apresentação da proposta das **ME's** e as **EPP's**, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de **ME** ou a **EPP**.

10.23 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

10.24. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam **manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro;**

10.25. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto desta licitação em favor da licitante vencedora;

10.26. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de adjudicação, para entregar, na Comissão de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços, devidamente assinada pelo representante legal.

10.27. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos à Secretária Municipal de Saúde para fins de homologação do resultado da licitação;

10.28. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.29. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.30. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata;

10.31. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.32. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo **08 (oito) dias úteis**, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.33. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgar necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento;

10.34. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.35. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.36. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.37. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.38. Após a homologação da presente licitação, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto a Comissão de Licitação, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

#### **11.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

11.1. Sob pena de **INABILITAÇÃO** e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no **Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital;

11.1.1 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Os que forem de emissão da própria da licitante** deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do **documento original** ao Pregoeiro **dispensa a autenticação em cartório**;

11.1.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) **habilitação jurídica;**
- b) **regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) **qualificação econômica e financeira.**
- d) **qualificação técnica.**

**11.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial** (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo **devidamente consolidado**, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações** (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



- d) Para **Sociedade Civil** (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Declaração expressa** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99); **(ANEXO IV)**

### **11.3 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:**

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante e **regularidade com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Conjunta** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – **Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2013, que acrescentou o **Título VII-A** à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **11.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.**

11.5 Nos termos dos **arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional** será admitida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **certidão positiva com efeito de negativa ou** outra equivalente na forma da lei.

- 11.5.1 Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do



processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.6 No caso de **ME ou EPP**, havendo alguma restrição na **REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA**, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da homologação, sob pena de decadência do direito;

**11.7 A prova da Qualificação Econômico-Financeira, consistirá na apresentação de:**

a) **Certidão negativa** de pedido de falência ou concordata (**recuperação judicial**), expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há **60 (sessenta) dias** da data fixada para recebimento das propostas.

**a.1) certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir.**

**a.1.1) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea "a" EXCLUIR os processos do PJe, será obrigatória a apresentação da certidão constante da alínea "a.1".**

**11.8 Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante;

b) Cadastro junto ao CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

c) Cópia do CRO do Dentista Responsável técnico do Laboratório. (Conselho Regional de Odontologia).

d) Comprovação de desempenho de atividade da licitante, através de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado nos últimos 12 (doze) meses, ou estar executando, serviços de confecção de prótese dentária, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados.

e) Registro do laboratório no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição esteja estabelecida ou exerça sua atividade.

f) Alvará de Funcionamento da empresa licitante compatível com o objeto desta licitação.

11.9 Será **INABILITADA** a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou 13 presentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**.

11.9.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



11.10 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora.

11.14.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja **ME ou EPP**, havendo alguma restrição na comprovação de sua **REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA**, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.14.3 A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.14.3.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

## **12.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

12.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.1.1 A proposta final deverá ser apresentada nos mesmos moldes que a original, salvo com relação ao preço ofertado após a fase de lances;

12.1.2 A proposta final deverá ser anexada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.



### **13.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14.0 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

14.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **CONTRATANTE**.

14.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham à incidir sobre o Contrato.

### **15.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

15.1 O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o **§ 1º do Art. 57 da Lei n.º8.666/93**.

### **16.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

16.1 O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

16.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

16.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02(dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

**17.1.1 multas**, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

a) O descumprimento do prazo da prestação do serviço, com atraso superior a 24(vinte e quatro) horas será cobrada multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia sobre o valor total adjudicado e atualizado, limitado a incidência a 15(quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério do Fundo Municipal de Saúde, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

b) Em caso de atraso na prestação do serviço, por período superior ao previsto na letra "a", será cobrado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado;

c) No caso de inexecução total do objeto será cobrada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado.

**17.1.2 suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

**17.1.3 declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



- 17.2.1 não atendimento às especificações mínimas exigidas dos bens licitados;
- 17.2.2 retardamento imotivado na prestação do serviço;
- 17.2.3 paralisação da entrega do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria solicitante;
- 17.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 17.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos bens a serem entregues;
- 17.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela ao fornecedor ou por qualquer outra forma.
- 17.5 A aplicação das sanções será da competência do Secretário Municipal de Saúde.

#### **18.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 18.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.2 Para o recebimento, objeto desta contratação serão observadas as especificações e condições previstas no Termo de Referência – Anexo I.
- 18.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

#### **19.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.
- 19.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na **imediata desclassificação** da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública.
- 19.4 A participação da licitante proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;



19.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis nºs 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, e demais legislação que regem a matéria.

Macaparana/PE, 29 de maio de 2019.

Elvis Olímpio Félix  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1.0 INTRODUÇÃO:**

1.1 Este documento foi elaborado à luz das Leis nº. 10.520/2002; nº 8.666/1993, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de laboratório para prestar serviços de confecção de próteses Total Mandibular, Total Maxilar, Parcial Mandibular Removível e Prótese Parcial Maxilar Removível, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas neste Termo de Referência. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer ao certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

---

**2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

2.1 Em consonância com os termos da PORTARIA Nº 2.759, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD); a contratação de laboratório para prestar os serviços objetivo deste termo de referência, visa a continuidade de ações intersetoriais da Secretaria de Saúde do Município de Macaparana, no sentido disponibilizar à população próteses dentárias.

---

**3.0 DO OBJETO:**

3.1 O objeto da licitação é a contratação de laboratório para prestar serviços de confecção de próteses Total Mandibular, Total Maxilar, Parcial Mandibular Removível e Prótese Parcial Maxilar Removível, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas neste Termo de Referência.

---

**4.0 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 Os serviços de Laboratório para a confecção de Prótese Dentária Total Maxilar deverão incluir:

- 4.1.1 Prótese total completa em acrílico termopolimerizável com dentes superior/inferior;
- 4.1.2 Roletas de cera para mordida;
- 4.1.3 Placa a base de resina autopolimerizável;
- 4.1.4 Modelos vazados de gesso pedra tipo III;
- 4.1.5 Modelos de gesso comum tipo II;
- 4.1.6 Moldeira individual em resina acrílica;
- 4.1.7 Dentes em acrílico;
- 4.1.8 Montagem de dentes em cera com ceroplastia;
- 4.1.9 Ajustes de próteses.

4.2 **Demanda mensal:**

4.2.1 A estimativa mensal de confecção de próteses dentárias maxilar é de 50 (cinquenta) próteses.

---

**5.0 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 As próteses dentárias serão confeccionadas no Laboratório da **CONTRATADA;**



5.2 A **CONTRATADA** deverá comparecer para apanhar as moldagens e entregar as próteses dentárias confeccionadas, sempre no horário de funcionamento do **CONTRATANTE** a fim de viabilizar o atendimento diretamente com o responsável designado da Unidade que está sendo atendida.

5.2.1 As moldagens deverão ser realizadas pelos dentistas do **CONTRATANTE**;

5.3 A **CONTRATADA** deverá repetir sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, a confecção das próteses que não atendam às recomendações e expectativas do profissional responsável;

5.4 Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos bens objeto deste Termo de Referência, e constatando-se divergência entre as próteses ofertadas e as entregues, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte.

5.5 As próteses dentárias deverão ser entregues, de acordo as necessidades da Unidade solicitante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, em atendimento às solicitações por escrito, nas quantidades e de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.6 As próteses deverão ser identificadas por nome dos pacientes a quem pertence e acondicionadas em recipientes separadamente.

## **6.0 DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 O valor máximo da contratação dos serviços objeto deste termo de referência é o que segue:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Und	Contratação de serviços de Laboratório para confecção de <b>Prótese Total mandibular.</b>	120	150,00	18.000,00
02	Und	Contratação de serviços de Laboratório para confecção de <b>Prótese total maxilar.</b>	120	150,00	18.000,00
03	Und	Contratação de serviços de Laboratório para confecção de <b>Prótese parcial Mandibular Removível.</b>	180	150,00	27.000,00
04	Und	Contratação de serviços de Laboratório para confecção de <b>Prótese parcial maxilar removível.</b>	180	150,00	27.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>

6.2 Dos serviços:

### **SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS**

N.º	Item	Apresentação	Quantidade Mensal	Quantidade Total
01	Prótese Total Mandibular	Unidade	10	120
02	Prótese Total Maxilar	Unidade	10	120
03	Prótese Parcial Mandibular Removível	Unidade	15	180
04	Prótese Parcial Maxilar Removível	Unidade	15	180



**Tabela SUS:**

<b>N.º</b>	<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Valor Unitário</b>
01	Prótese Total Mandibular	07.01.07.012-9	150,00
02	Prótese Total Maxilar	07.01.07.013-7	150,00
03	Prótese Parcial Mandibular Removível	07.01.07.009-9	150,00
04	Prótese Parcial Maxilar Removível	07.01.07.010-2	150,00

**6.3 As próteses totais mandibulares e maxilares** deverão ser realizadas preferencialmente por meio da técnica convencional, conforme preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:

- Obtenção de modelo em gesso comum (tipo II, branco) e confecção de moldeira individual;
- Obtenção de modelo em gesso pedra (tipo III, amarelo), pela técnica do encaixotamento, e confecção de chapa de prova e planos de cera;
- Montagens de modelos em articulador semi-ajustável (ASA) ou charneira, e montagem de dentes;
- Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses.

**6.4 As próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares**, deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, conforme preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:

- Obtenção de modelo de estudo em gesso pedra (tipo III, amarelo) e delineamento. Se solicitado, confecção de moldeira individual;
- Obtenção de modelo de trabalho em gesso especial (tipo IV, cor diferente de branco ou amarelo) e confecção da armação metálica em liga metálica de cromo-cobalto (Co-Cr), e da chapa de prova e planos de cera;
- Montagens de modelos em articulador semi-ajustável (ASA) ou charneira, e montagem de dentes;
- Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses.

**6.5** As moldeiras individuais confeccionadas para próteses totais e parciais removíveis deverão ser confeccionadas preferencialmente por meio da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor, com ou sem perfurações conforme solicitação do cirurgião-dentista protesista;

**6.6** Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo cirurgião-dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81;

**6.7** As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizáveis incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas;

**6.8** Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das próteses totais e parciais removíveis podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista especialista;

**6.9** As próteses coronárias, mencionadas nesse edital, são representadas pelas coroas metalocerâmicas convencionais unitárias ou múltiplas, coroas metalocerâmicas fresadas, incrustações (RMF) e restaurações parciais indiretas (INLAYS e ONLAYS);

**6.10** A confecção das infraestruturas metálicas das coroas metalocerâmicas, assim como das incrustações (RMF), deverá ser realizada preferencialmente através da técnica convencional, conforme preconizada pela literatura vigente, por meio da inclusão e fundição do padrão de cera em liga de



níquel-cromo (Ni-Cr);

6.11 É de responsabilidade do prestador contratado, a obtenção de modelo de trabalho em gesso especial (tipo IV, cor diferente de branco ou amarelo), troquelização e montagens de modelos em articulador semi-ajustável (ASA) ou charneira;

6.12 É de responsabilidade do prestador contratado, a fresagem das infraestruturas metálicas das coroas metalocerâmicas fresadas;

6.13 A aplicação da cerâmica feldspática (porcelana de uso odontológico) sobre as infraestruturas metálicas das coroas metalocerâmicas deverá ser realizada preferencialmente através da técnica convencional de aplicação (opaco, dentina, esmalte e glaze) e sinterização conforme preconizado pelo fabricante;

6.14 É de responsabilidade do prestador contratado, o manejo da moldagem de transferência (preenchimento da infraestrutura metálica com resina acrílica tipo Duralay) e obtenção do modelo de trabalho em gesso especial (tipo IV, cor diferente de branco ou amarelo);

6.15 É de responsabilidade do cirurgião-dentista protesista, a seleção visual da cor que deve ser baseada na escala VITA Clássica;

6.16 As restaurações parciais indiretas (INLAYS e ONLAYS) deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional por meio da aplicação de resina reforçada por cerâmica conforme preconizado pelo fabricante;

6.17 É de responsabilidade do prestador contratado, a obtenção de modelo de trabalho em gesso especial (tipo IV, cor diferente de branco ou amarelo), troquelização e montagens de modelos em articulador semi-ajustável (ASA), charneira ou articulador;

6.18 É de responsabilidade do cirurgião-dentista protesista, a seleção visual da cor que deve ser baseada na escala VITA Clássica;

6.19 As próteses intrarradiculares fixas mencionados nesse edital são representados pelos núcleos metálicos fundidos e deverão ser confeccionados – conforme preconizado pela literatura vigente – por meio da técnica direta (modelagem do padrão em resina acrílica) ou, técnica indireta (moldagem do preparo para a obtenção de modelo de trabalho), conforme demanda do serviço;

6.20 Os núcleos intrarradiculares devem ser fundidos em ligas metálicas nobres do tipo prata-paládio;  
7.1.2.30 As coroas provisórias, unitárias ou com pântico, deverão ser confeccionadas a partir da técnica preconizada pela literatura vigente (técnica indireta com resina acrílica termopolimerizável com ou sem a adaptação de dentes de estoque) conforme orientação do cirurgião-dentista protesista;

6.21 É de responsabilidade do prestador contratado, a obtenção de modelo de trabalho em gesso pedra (tipo III, amarelo);

6.22 É de responsabilidade do cirurgião-dentista protesista, a seleção visual da cor que deve ser baseada na escala VITA Clássica;

6.23 As próteses dentárias sobre implantes, mencionadas nesse edital, são representadas pelas coroas metalocerâmicas sobre implantes, unitárias ou múltiplas, parafusadas ou cimentadas. Essas deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, conforme preconizada pela literatura vigente, por meio da inclusão e fundição do padrão de cera em liga de níquel-cromo (Ni-Cr) e aplicação (opaco, dentina, esmalte e glaze) e sinterização de cerâmica feldspática (porcelana de uso



odontológico) conforme preconizado pelo fabricante.

6.24 É de responsabilidade do prestador, o manejo da moldagem de transferência com aplicação de gengiva artificial e obtenção do modelo de trabalho em gesso especial (tipo IV, cor diferente de branco ou amarelo);

6.25 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, o fornecimento dos componentes protéticos ao prestador;

6.26 É de responsabilidade do cirurgião-dentista protesista, a seleção visual da cor que deve ser baseada na escala VITA Clássica;

6.27 Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção das próteses acima discriminadas para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador;

6.28 Os Cirurgiões-Dentistas Protesistas, profissionais que atendem os pacientes e realizam as etapas clínicas da confecção das próteses dentárias, poderão formular pareceres técnicos contendo relatos de problemas na confecção das etapas laboratoriais das mesmas, quando ocorrerem, que subsidiarão comunicação aos prestadores para que corrijam os problemas apresentados, sob pena de descredenciamento do prestador caso os problemas técnicos não sejam resolvidos;

---

## **7.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

7.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

---

## **8.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

---

8.1 As próteses dentárias objeto deste contrato deverão ser entregues em no máximo 30 (**trinta dias**) após o recebimento por parte da **CONTRATADA**, da respectiva Ordem de Serviços encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.2 A entrega da(s) próteses dentárias deverá ser feita na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ou em outro local indicado por esta indicado, exclusivamente na sexta feira no horário das 08h00min às 14h00min horas.

8.3 Por ocasião da entrega das próteses dentárias o Fundo Municipal de Saúde do Município de Macaparana, reserva-se o direito de proceder à inspeção da qualidade das mesmas e a rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a devida substituição, no prazo de até 30 (trinta) dias.

---

## **9.0 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

---

### **9.1 DOS DIREITOS:**

9.1.1 Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto licitado nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **9.2 DAS OBRIGAÇÕES:**

9.2.1 Compete ao **CONTRATANTE:**



a) Prestar as informações e os esclarecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações constantes neste Termo, no edital e seus anexos, no contrato e na proposta de preços;

c) A análise e conferência dos serviços e, se estiverem em conformidade com as especificações e normas previstas neste Termo e no contrato;

d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com as condições estipuladas neste Termo e no contrato, assim como atestar a execução dos serviços no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão.

#### 9.2.2 Compete à **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços atendendo as exigências previstas no edital e seus anexos, Termo de Referência, Termo de Contrato e sua proposta comercial, observando em toda a respectiva extensão, as normas da ABNT e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie;

b) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho;

c) Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos serviços serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde;

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços;

e) Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do material empregado ou dos serviços de confecção;

f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas aos cumprimentos do contrato;

g) O laboratório deverá executar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecidos pelo CRO – Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária;

h) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, impostos, taxas, seguro e demais encargos;

i) Manter a condição de habilitada, podendo o **CONTRATANTE** solicitar comprovações a qualquer tempo, inclusive para efeito de pagamento;

---

## 10.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

---

10.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



10.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

10.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

---

## **11.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES**

---

**11.1 Documentos a serem apresentados pelas licitantes a fim de comprovarem à Qualificação Técnica:**

- a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante;
- b) Cadastro junto ao CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- c) Cópia do CRO do Dentista Responsável técnico do Laboratório. (Conselho Regional de Odontologia).
- d) Comprovação de desempenho de atividade da licitante, através de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado nos últimos 12 (doze) meses, ou estar executando, serviços de confecção de prótese dentária, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados.
- e) Registro do laboratório no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição esteja estabelecida ou exerça sua atividade.
- f) Alvará de Funcionamento da empresa licitante compatível com o objeto desta licitação.

---

## **12.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

---



12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da **Dotação Orçamentária:**

**02.12/0212.10.302.0011.2092.0001/3.3.90.39.00**

---

### **13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

---

13.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02(dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

**13.1.1 multas**, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

a) O descumprimento do prazo da prestação do serviço, com atraso superior a 24(vinte e quatro) horas será cobrada multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia sobre o valor total adjudicado e atualizado, limitado a incidência a 15(quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério do Fundo Municipal de Saúde, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

b) Em caso de atraso na prestação do serviço, por período superior ao previsto na letra "a", será cobrado o percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total adjudicado;

c) No caso de inexecução total do objeto será cobrada multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total adjudicado.

**13.1.2 suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

**13.1.3 declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1 não atendimento às especificações mínimas relativas aos bens licitados;

13.2.2 retardamento imotivado na prestação dos serviços, ou de suas parcelas;

13.2.3 paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde;

13.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5 alteração da qualidade ou quantidade do objeto licitado;

13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela ao fornecedor ou por qualquer outra forma.



- 13.5 As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - 13.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 13.5.3 ensejar o retardamento da prestação dos serviços, objeto da licitação, não mantiver a proposta;
  - 13.5.4 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
  - 13.5.5 comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.5.6 cometer fraude fiscal.
- 13 .6 A aplicação das sanções será o de competência do Secretário Municipal de Saúde.

Macaparana-PE, 29 de maio de 2019.

BETÂNIA DE LOURDES R. DOS SANTOS CAVALCANTI  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº12/2019

MARCELO CAVALCANTI DE MORAES SARINHO  
CRO/PE 8462



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019- FMS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2019 - FMS.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019-FMS**

..... (nome da empresa), CNPJ/MF nº .....  
....., (endereço completo) ....., declara sob as penas da lei que até  
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em  
referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ..... de ..... de 2019.

(local e data)

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019-FMS**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MACAPARANA/PE**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - FMS**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do  
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;**
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do *art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;*
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**



**Processo nº006/2019-FMS  
Pregão Presencial nº004/2019-FMS****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº\_\_\_/2019, QUE ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE COMO CONTRATANTE E DO OUTRO LADO a (o)**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA**, Estado de Pernambuco, sediado na Rua Dr. Antônio Xavier, 11-A, centro, Macaparana/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.165.026/0001-39 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Betânia de Lourdes Ribeiro dos Santos Cavalcanti**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do RG nº 4.773.380 SSP/PE e do CPF nº 545.235.404-20, residente e domiciliada na Av. José Leitão de Melo, 318, centro, Macaparana/PE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade do \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883/1994, vinculado ao Processo Licitatório nº006/2019, na modalidade Pregão Presencial nº004/2019, e à proposta comercial da **CONTRATADA**, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de laboratório para prestar serviços de confecção de próteses Total Mandibular, Total Maxilar, Parcial Mandibular Removível e Prótese Parcial Maxilar Removível, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas neste Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais documentos acostados nos autos que passam a fazer parte deste instrumento como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos.

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Und	Contratação de serviços de Laboratório para confecção de <b>Prótese Total mandibular</b> ;	120		
02	Und	Contratação de serviços de Laboratório para confecção de <b>Prótese total maxilar</b> ;	120		
03	Und	Contratação de serviços de Laboratório para confecção de <b>Prótese parcial Mandibular Removível</b>	180		
04	Und	Contratação de serviços de Laboratório para confecção de <b>Prótese parcial maxilar removível</b> .	180		
<b>TOTAL</b>					



## **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor global estimado deste contrato é **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) considerando o quantitativo/mês das próteses a serem entregues.

2.2 Nos preços referidos na proposta de preços da **CONTRATADA** estão incluídos todos os custos efetuados pela mesma, relativos à mão de obra, leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, bem como o fornecimento de instalações, veículos e equipamentos, até o recebimento definitivo dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

2.3 Fica também estabelecido que o **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, será responsável por despesas com indenização de direitos trabalhistas e outras, a que título for, em razão deste contrato, de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do §1º, do *Art. 57 da Lei n.º 8.666/93*.

3.2 As próteses dentárias objeto deste contrato deverão ser entregues em no máximo **30 (trinta) dias** após o recebimento por parte da **CONTRATADA**, da respectiva Ordem de Serviços encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.3 A entrega da(s) próteses dentárias deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local indicado por esta Secretaria, exclusivamente de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.

3.4 Por ocasião da entrega das próteses dentárias o Fundo Municipal de Saúde do Município de Macaparana, reserva-se o direito de proceder à inspeção da qualidade das mesmas e a rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações previstas Termo de Referência – Anexo I do edital, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a devida substituição, no prazo de até 30 (trinta) dias;

## **4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

4.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

4.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



4.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

02.12/0212.10.302.0011.2092.0001/3.3.90.39.00

## **6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

### **6.1 DOS DIREITOS:**

6.1.1 Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto licitado nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **6.2 DAS OBRIGAÇÕES:**

6.2.1 Compete ao **CONTRATANTE:**

a) Prestar as informações e os esclarecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA;**

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações constantes neste Termo, no edital e seus anexos, no contrato e na proposta de preços;

c) A análise e conferência dos serviços e, se estiverem em conformidade com as especificações e normas previstas neste Termo e no contrato;

d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com as condições estipuladas neste Termo e no contrato, assim como atestar a execução dos serviços no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão.

6.2.2 Compete à **CONTRATADA:**

a) Prestar os serviços atendendo as exigências previstas no edital e seus anexos, Termo de



Referência, Termo de Contrato e sua proposta comercial, observando em toda a respectiva extensão, as normas da ABNT e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie;

- b) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho;
- c) Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos serviços serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços;
- e) Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do material empregado ou dos serviços de confecção;
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- g) O laboratório deverá executar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecidos pelo CRO – Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, impostos, taxas, seguro e demais encargos;
- i) Manter a condição de habilitada, podendo o **CONTRATANTE** solicitar comprovações a qualquer tempo, inclusive para efeito de pagamento;

## **7.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

7.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

### **7.1.1 multas**, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) O descumprimento do prazo da prestação do serviço, com atraso superior a 24(vinte e quatro) horas será cobrada multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia sobre o valor total adjudicado e atualizado, limitado a incidência a 15(quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério do Fundo Municipal de Saúde, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- b) Em caso de atraso na prestação do serviço, por período superior ao previsto na letra "a", será cobrado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado;
- c) No caso de inexecução total do objeto será cobrada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado.



**7.1.2 suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

**7.1.3 declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos licitados;

7.2.2 retardamento imotivado de fornecimento dos produtos, ou de suas parcelas;

7.2.3 paralisação do fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de SAÚDE;

7.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

7.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;

7.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela ao fornecedor ou por qualquer outra forma.

7.5 A aplicação das sanções será de competência do Secretário Municipal de SAÚDE.

## **8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

8.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Para o recebimento do objeto desta contratação serão observadas as especificações e condições previstas Anexo I do edital.

## **9.0 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

---

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão de acordo com as disposições previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e as constantes deste instrumento.

9.2 A rescisão do contrato poderá ocorrer mediante as hipóteses e formas estabelecidas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

## **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

---

10.1 O **CONTRATANTE** fiscalizará e exigirá da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as exigências pertinentes às normas de segurança de medicina do trabalho, de acordo com as determinações da Lei em vigor sobre a matéria, ficando sob única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes do descumprimento, garantindo ao trabalhador os equipamentos de proteção individual – EPI's.



10.2 Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da Cláusula anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e à Administração Pública em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada a ampla defesa.

#### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

---

11.1 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA** deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas durante o fornecimento do objeto deste contrato, a fim de que sejam tomadas devidas providências.

11.2 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n°00/2019 - FMS**, e todos os seus Anexos, bem como a proposta de preço ajustada da **CONTRATADA**.

#### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

---

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Macaparana, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Macaparana/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PELO CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**



## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2019 - FMS

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de laboratório para prestar serviços de confecção de próteses Total Mandibular, Total Maxilar, Parcial Mandibular Removível e Prótese Parcial Maxilar Removível, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas neste Termo de Referência.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ N.º:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>FONE.:</b>			
<b>E-MAIL.:</b>			

Neste ato estamos retirando o edital e respectivos anexos, e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo **exime o Município de Macaparana de qualquer responsabilidade** quanto ao não recebimento de correspondência, e-mail, e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Macaparana/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

